

# **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

## **SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 4.480, DE 2008**

Altera a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, para garantir a divulgação de informações sobre a importância e os benefícios da doação do sangue do cordão umbilical nos meios de comunicação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º-A da Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, modificado pela Lei nº 1.633, de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º-A. É garantido a toda mulher o acesso a informações sobre as possibilidades e os benefícios da doação voluntária de sangue do cordão umbilical e placentário durante o período de consultas pré-natais e no momento da realização do parto e a divulgação dessas informações nos meios de comunicação. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2016.

Deputada **CONCEIÇÃO SAMPAIO**  
Presidente